LEI Nº 133, DE 5 DE MAIO DE 1.951

Concessão de auxílio extraordinário

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder no presente exercício, ao Ginásio Diocesano " Santo Antonio ", desta cidade, um auxílio de Cr $ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ - único - O auxílio a que se refere o presente artigo, será entregue, mediante recibo, ao Diretor do Ginásio.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr $ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 5 de maio de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de maio de 1951.

Euclydes Nóbile
-Secretario-

EuNó/.-